TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria de Saúde

I - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de saúde, em caráter complementar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Silvânia/GO, conforme funções, requisitos, unidades e quantitativos previstos no Anexo I.destinado à contratação de profissionais de saúde para atender às demandas

O credenciamento ocorrerá conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1. Da Especificação do Objeto:
A relação taxativa de serviços, funções, especialidades, requisitos e quantitativos consta do Anexo I. Não integram o objeto funções não relacionadas nessa tabela.

II – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação deverá ser realizada por meio de credenciamento, visando a contratação de profissionais de saúde para atenderem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de complementar a capacidade de atendimento da rede própria e assegurar a continuidade dos serviços no Hospital Nosso Senhor do Bonfim, na Secretaria Municipal de Saúde, nas unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF), na Residência Terapêutica, no CAPS, na EMAD e nas demais unidades indicadas no Anexo I.pela urgência em suprir o déficit de recursos humanos essenciais para a continuidade
2.3. A ausência destes profissionais compromete o pleno funcionamento da rede municipal de saúde, sendo a contratação imprescindível para evitar a descontinuidade no atendimento à população Silvaniense.

III – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1. MÉDICO (CLÍNICO GERAL, PLANTONISTAS E ESPECIALISTAS - INCLUINDO PSIQUIATRIA E CIRURGIÕES)

- Realizar consultas clínicas, exames físicos, anamnese e diagnósticos na Atenção Básica, especializada, prisional ou em ambiente hospitalar (plantões e sobreavisos).
- Prescrever tratamentos, medicamentos e solicitar exames complementares físicos e laboratoriais.
- Realizar procedimentos cirúrgicos de sua competência (para cirurgiões gerais, obstetras e especialistas), bem como atendimentos de urgência e emergência.

- Emitir laudos, pareceres, atestados médicos e preencher adequadamente os prontuários dos pacientes de acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e protocolos do SUS.
- Atuar em equipe multiprofissional, participando de ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, além de atuar em programas estratégicos (Clínica da Mulher, CAPS, EMAD, etc.).

3.2. MÉDICO AUDITOR

- Realizar avaliação, controle e auditoria técnica de procedimentos e serviços de saúde prestados no âmbito municipal.
- Analisar prontuários, faturas, autorizações de internação hospitalar (AIH) e procedimentos ambulatoriais de alta complexidade (APAC), garantindo a conformidade com as normas do SUS.
- Elaborar relatórios técnicos de auditoria e propor medidas corretivas para otimização dos recursos e melhoria da assistência.

3.3. ENFERMEIRO (ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITALAR E RT)

- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem em unidades básicas, prisionais, CAPS, residência terapêutica e ambiente hospitalar.
- Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames de rotina e prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição.
- Atuar no Controle de Infecção Hospitalar (quando Enfermeiro CCIH), estabelecendo diretrizes e normas de biossegurança.
- Supervisionar, orientar e avaliar a equipe técnica (técnicos e auxiliares de enfermagem) e atuar como Responsável Técnico (RT) quando designado.

3.4. TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E S.A.M.U.)

- Prestar cuidados de enfermagem sob a supervisão e orientação do Enfermeiro, em nível ambulatorial, hospitalar (incluindo EMAD e CAPS) e pré-hospitalar móvel (S.A.M.U.).
- Administrar medicamentos, aplicar vacinas, realizar curativos, aferir sinais vitais e preparar pacientes para consultas, exames e cirurgias.
- Zelar pela limpeza, ordem e desinfecção de materiais e equipamentos, registrando todas as ações no prontuário do paciente.

3.5. ODONTÓLOGO / CIRURGIÃO-DENTISTA (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)

- Realizar diagnósticos, atendimento de urgência, extrações, restaurações, tratamento de canal (endodontia), periodontia, odontopediatria e cirurgias bucomaxilofaciais/implantes (quando especialista).
- Prescrever medicamentos, solicitar exames radiológicos e atuar em ações preventivas e de educação em saúde bucal na comunidade, escolas e unidades de saúde (incluindo CEO e prisional).

3.6. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB) / TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB)

- Auxiliar o cirurgião-dentista durante os procedimentos clínicos e cirúrgicos.
- Realizar o acolhimento do paciente, preparo do instrumental, desinfecção e esterilização de materiais, além da manipulação de substâncias restauradoras.
- Participar de ações de promoção à saúde e prevenção de doenças bucais.

3.7. FISIOTERAPEUTA

- Avaliar, planejar e executar tratamentos fisioterapêuticos em pacientes com distúrbios cinético-funcionais (neurológicos, ortopédicos, respiratórios, etc.) na Atenção Básica, EMAD ou ambiente hospitalar.
- Aplicar técnicas manuais, exercícios terapêuticos e recursos eletrotermofototerapêuticos, acompanhando a evolução do quadro clínico.

3.8. FARMACÊUTICO (FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITALAR E RT) E AUXILIAR DE FARMÁCIA

- Farmacêutico: Gerenciar a cadeia logística de medicamentos (programação, aquisição, armazenamento e dispensação), realizar a dispensação de oxigênio e concentradores de oxigênio para pacientes, atuar como Responsável Técnico (RT), supervisionar a equipe de apoio e prestar orientação farmacêutica aos pacientes e à equipe de saúde.
- Auxiliar de Farmácia: Auxiliar na recepção, conferência, armazenamento, controle de estoque e dispensação de medicamentos, sempre sob supervisão direta do Farmacêutico.

3.9. ASSISTENTE SOCIAL

- Realizar acolhimento, triagem social e encaminhamento de pacientes da rede de saúde (Hospital, CAPS e Atenção Básica) e seus familiares.
- Atuar na garantia de direitos, viabilizando o acesso a programas sociais, redes de apoio e prestando suporte em situações de vulnerabilidade, risco social ou desospitalização.

3.10. PSICÓLOGO

- Prestar assistência psicológica individual ou em grupo, mediante triagem, avaliação psicodiagnóstica e acompanhamento terapêutico.
- Atuar em equipes multidisciplinares no CAPS, Centro de Convivência, Clínicas Especializadas e Atenção Básica, elaborando laudos e pareceres psicológicos.

3.11. NUTRICIONISTA

- Realizar avaliação nutricional, diagnóstico e prescrição dietética para pacientes ambulatoriais e internados no Hospital Nosso Senhor do Bonfim e demais unidades.
- Atuar como Responsável Técnico (quando designado), elaborar cardápios, supervisionar o preparo e a distribuição de dietas, zelando pela segurança alimentar.

3.12. FONOAUDIÓLOGO

- Avaliar, diagnosticar e tratar distúrbios da comunicação oral e escrita, voz, audição e deglutição.
- Realizar procedimentos preventivos e de triagem, como o Teste da Orelhinha e Teste da Linguinha em recém-nascidos, acompanhando o desenvolvimento infantil.

3.13. TERAPEUTA OCUPACIONAL

- Avaliar pacientes com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, utilizando atividades terapêuticas (lúdicas, laborais, artesanais) para promover a reabilitação, autonomia e reinserção social, com forte atuação no CAPS e CECO.

3.14. EDUCADOR FÍSICO

- Planejar, coordenar e executar programas de atividades físicas e práticas corporais voltadas à promoção da saúde e prevenção de agravos crônicos, integrando a equipe multidisciplinar na Atenção Básica e unidades prisionais.

3.15. MUSICOTERAPEUTA

- Utilizar a música e seus elementos (som, ritmo, melodia e harmonia) como intervenção terapêutica para facilitar a comunicação, relacionamento, aprendizado e reabilitação motora, emocional e mental dos pacientes.

3.16. CUIDADOR (EM SAÚDE MENTAL / RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA)

- Acompanhar e auxiliar os moradores de Residências Terapêuticas ou usuários do CAPS nas atividades da vida diária (higiene pessoal, alimentação, locomoção e administração de medicamentos de rotina).
- Incentivar a autonomia, socialização e atuar como elo de apoio entre o paciente e a equipe de saúde.

3.17. BIOMÉDICO E TÉCNICO EM LABORATÓRIO

- Biomédico: Realizar exames laboratoriais (sangue, urina, fezes, fluidos), operar equipamentos analíticos, interpretar resultados, emitir laudos e assumir a Responsabilidade Técnica (RT) do laboratório quando designado.
- Técnico em Laboratório: Realizar coletas de amostras biológicas, preparar materiais e reagentes, organizar o fluxo de exames e auxiliar os procedimentos sob supervisão técnica.

3.18. TÉCNICO EM RADIOLOGIA

- Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames de diagnóstico por imagem (raio-x).

- Operar equipamentos radiológicos seguindo rigorosamente as normas de biossegurança e proteção radiológica, revelando os filmes e garantindo a qualidade técnica da imagem para laudo médico.

3.19. CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

- Conduzir ambulâncias no transporte de pacientes para unidades de saúde e hospitais, respeitando rigorosamente as normas de trânsito e os protocolos de segurança e urgência/emergência.
- Auxiliar a equipe de saúde no embarque e desembarque seguro dos pacientes.
- Zelar pela conservação, manutenção básica e limpeza e desinfecção do veículo, comunicando à chefia imediata qualquer necessidade de reparo ou abastecimento.

3.20. REDUTOR DE DANOS

Desenvolver ações de acolhimento, orientação, prevenção de agravos e redução de danos junto aos usuários atendidos pelos serviços municipais de saúde mental, em articulação com a equipe multiprofissional, respeitadas as competências da função e os protocolos da rede.

3.21. ARTESÃO INSTRUTOR DE OFICINAS DE ARTESANATO

Planejar e conduzir oficinas de artesanato e atividades expressivas no CAPS, promovendo convivência, socialização e desenvolvimento de habilidades, conforme planejamento terapêutico da unidade.

3.22. AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Prestar apoio operacional à organização dos materiais e ambientes laboratoriais, ao preparo e à conservação de insumos e ao fluxo de amostras, sempre sob orientação do profissional responsável e sem executar atos privativos de profissão regulamentada.

IV – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

São requisitos mínimos obrigatórios para o credenciamento:todos os cargos
a) Cumprir as determinações deste Termo de Referência; b) Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos do item; c) Ser habilitado no procedimento de credenciamento; d) Apresentar os documentos de habilitação e regularidade exigidos, conforme aplicáveis.do cargo

V – DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO

5.1. Além dos requisitos básicos previstos no item IV, os profissionais deverão comprovar e observar os seguintes requisitos e condições específicas inerentes à função pretendida para a formalização do credenciamento:

- 5.1.1. Médicos Especialistas (todas as especialidades, incluindo Auditoria): Apresentar Certificado de Especialidade ou comprovante de Residência Médica na área de atuação pretendida, com o devido registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 5.1.2. Odontólogos Especialistas: Apresentar certificado de especialização na respectiva área de atuação, com o devido registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
- 5.1.3. Farmacêutico (Responsável Técnico - RT): Além da gestão da assistência farmacêutica e da assunção da responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF), o profissional será o responsável direto por gerenciar, controlar e realizar a dispensação de cilindros de oxigênio e concentradores de oxigênio aos pacientes da rede municipal de saúde.
- 5.1.4. Enfermeiro CCIH e NSP: Comprovar graduação em Enfermagem, registro no conselho profissional e especialização em Controle de Infecção Hospitalar ou Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde, conforme Anexo I.comprovação de qualificação em Controle de Infecção Hospitalar ou similar.
- 5.1.5. Técnico de Enfermagem (S.A.M.U.): Apresentar certificados de conclusão em cursos de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), Urgência e Emergência e Primeiros Socorros.
- 5.1.6. Cuidador: Apresentar certificado de conclusão de curso de cuidador de idosos, conforme requisito previsto no Anexo I.Curso de Cuidador de Idosos/ ou curso similar.
- 5.1.7. Auxiliares e Técnicos (Enfermagem, Saúde Bucal, Farmácia, Laboratório e Radiologia): Apresentar certificado ou diploma de conclusão de curso de formação na respectiva área técnica ou auxiliar, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes.
- 5.1.8. Condutor de Ambulância: Apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “D” e certificado de conclusão do Curso de Condutor de Ambulância.

5.2. As exigências de especialização e cursos, inclusive as previstas no item 5.1, serão detalhadas de modo objetivo por item, com título ou denominação aceita, instituição ou entidade emissora, documento comprobatório e vínculo entre a formação exigida e as atribuições do serviço, conforme o Anexo I e o edital; não serão admitidas expressões genéricas sem conteúdo verificável.

VI – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

Todos os proponentes deverão apresentar:

HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

Os interessados deverão apresentar protocolo de inscrição do Credenciamento conforme constante deste Edital (que deverá vir fora do envelope) e apresentar mediante fotocópias para conferência pela Comissão, os seguintes documentos:

a) Protocolo emitido no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Silvânia
b) Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;
c) Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo;

d) Diploma da Conclusão de seu respectivo curso profissional;
e) Currículo;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (onde o Prestador de Serviços Reside);
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
j) Comprovante de endereço atualizado, sendo considerado o comprovante dos últimos 03 (três) meses;
PIS/PASEP;
l) Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do ANEXO D;
m) Declaração de que concorda com a prestação dos serviços (conforme modelo do ANEXO F deste Edital);
n) Comprovante de quitação atualizado com o Conselho ou Certidão Negativa do Conselho;
o) Certidão de quitação eleitoral;
p) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, ANEXO C;
Declaração de vínculo, ANEXO G.

HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA (EMPRESA)

Os interessados deverão apresentar protocolo de inscrição do Credenciamento conforme constante deste Edital (que deverá vir fora do envelope) e apresentar mediante fotocópias para conferência pela Comissão, os seguintes documentos:

a) Protocolo emitido no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Silvânia;
b) Ato constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social, com todas as alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;
c) Cópia da Documentação dos sócios da Pessoa Jurídica (RG e CPF);
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
e) Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);

h) Prova de regularidade em plena validade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
k) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, modelo ANEXO B;
l) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, modelo ANEXO C;
m) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo previsto no edital, ressalvadas as situações previstas em lei;Certidão negativa de Falência ou em recuperação judicial
n) Declaração de Entidade Filantrópica, se for o caso;
o) Declaração se o(s) sócio(s) é(são) proprietário(s), administrador(es) ou dirigente(s) de entidades ou prestam serviços mediante contratados ou são conveniados com o Sistema Único de Saúde, modelo ANEXO E;
p) Declaração de que concorda com a prestação de serviços (conforme modelo ANEXO F do Edital);
q) Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo contido no ANEXO D;
r) Documentos de identificação e capacitação profissional de todos os técnicos envolvidos com a realização dos serviços contratados, conforme listagem abaixo:

1. Fotocópia RG, CPF e identidade profissional;
2. Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo;
3. Fotocópia do Diploma;
4. Curriculum (anexar documentação comprobatória);
5. Certidão de Regularidade com o Conselho de Classe respectivo;
6. Para Médicos com especialização, título de Especialização expedido pelo Conselho Regional ou Federal de acordo com a área de atuação;
7. Declaração do profissional comprometendo a prestar os serviços de acordo com as regras delimitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Silvânia.

VI-A – DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6-A.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente no Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Silvânia. O interessado deverá indicar individualmente cada item para o qual pretende se credenciar, conforme a identificação e os requisitos constantes do Anexo I.

6-A.2. Após o protocolo eletrônico, o interessado deverá entregar a documentação física completa, em envelope lacrado e devidamente identificado com o nome do interessado, número do protocolo e item(ns) pretendido(s), exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Dom Bosco, nº 770, Centro, Silvânia/GO, no prazo de 2 (dois) dias úteis contado da abertura do protocolo, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 15h.

6-A.3. O comprovante do protocolo eletrônico deverá acompanhar a entrega, fora do envelope, para conferência. O protocolo eletrônico, isoladamente, não conclui a inscrição nem garante habilitação.

6-A.4. A documentação entregue na Prefeitura Municipal ou em local diferente da Secretaria Municipal de Saúde não será recebida para fins deste credenciamento. A entrega fora do prazo ou com documentação incompleta sujeitará a inscrição à inabilitação, observadas as regras de diligência deste Termo.

6-A.5. A Secretaria Municipal de Saúde registrará a data e o horário do recebimento do envelope e vinculará esse registro ao protocolo eletrônico.

VI-B – DA INSCRIÇÃO EM MAIS DE UM ITEM

6-B.1. O interessado poderá se inscrever em mais de um item, desde que comprove separadamente os requisitos de habilitação e sua disponibilidade para cada serviço pretendido.

6-B.2. A inscrição e a habilitação em mais de um item não asseguram ao interessado o direito de escolha da função, unidade, setor ou local de prestação dos serviços.

6-B.3. Na hipótese de habilitação e convocação para mais de um item, caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir em qual item, unidade ou setor o profissional será contratado para prestar os serviços, observadas as necessidades da rede municipal de saúde, a demanda assistencial, a disponibilidade de vagas, a qualificação profissional, os critérios estabelecidos no Edital e o interesse público.

6-B.4. O interessado deverá manifestar formalmente sua aceitação da designação e a disponibilidade para o serviço no prazo estabelecido na convocação, respeitado o prazo previsto no item 10.1.

6-B.5. A recusa da designação ou a ausência de manifestação no prazo estabelecido implicará a perda do direito à contratação referente à respectiva convocação, observadas as demais disposições do Edital.

6-B.6. A definição do local de prestação dos serviços constitui prerrogativa da Administração Pública, devendo observar critérios objetivos, impessoais e devidamente justificados, não sendo assegurado ao profissional o direito de exigir lotação em unidade ou setor específico.

VII- DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Toda a documentação apresentada será analisada e conferida pela banca/equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará sua autenticidade, conformidade e atendimento aos requisitos do item pretendido.

7.2. A banca analisará os documentos de todos os interessados que tenham realizado o protocolo eletrônico e entregue a documentação no local e no prazo previstos, observando a ordem cronológica de data e horário do protocolo eletrônico para cada item.

7.3. A ordem do protocolo organiza a sequência de análise e, entre os habilitados, a ordem de convocação, conforme as regras de distribuição da demanda e as necessidades da rede municipal. O protocolo mais antigo não garante habilitação nem dispensa o cumprimento de qualquer requisito.

7.4. A banca registrará em ata, para cada interessado e item solicitado, o resultado da análise, com indicação expressa da habilitação ou inabilitação e, neste último caso, do motivo específico.

7.5. A banca poderá realizar diligência para esclarecer informação ou sanar falha meramente formal em documento já apresentado, desde que não permita substituir documento essencial ausente, criar requisito não comprovado no prazo ou alterar a substância da inscrição, assegurado tratamento isonômico e registro fundamentado.

7.6. A habilitação será verificada separadamente por item, com base nos requisitos específicos da tabela do Anexo I e nas demais exigências deste Termo de Referência.

7.7. Quando for exigida especialização ou curso, a exigência deverá identificar de forma verificável o título ou curso aceito, a entidade emissora admitida, a forma de comprovação e a pertinência com as atribuições do serviço. Não será aceita exigência genérica, como “curso na área”, sem definição objetiva e verificável.

VIII – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município, conforme documentos a serem apresentados no processo administrativo.

IX – DA VALIDADE DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

Os termos de credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, observadas as condições de prorrogação estabelecidas no edital, no termo e na legislação aplicável.poderão ser prorrogados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

X – DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

10.1. A convocação dos interessados habilitados observará, para cada item, a ordem cronológica de data e horário do protocolo eletrônico, conforme o item 7.3, e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as regras objetivas de distribuição da demanda. O convocado deverá manifestar-se e comparecer à Secretaria para assinatura do termo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da designação administrativa do item e do local de prestação dos serviços.contados da publicação do ato de convocação

10.2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde verificar, no momento da contratação e durante a execução do termo, se o credenciado mantém os requisitos de habilitação e executa as atribuições previstas no item contratado.chefia imediata

10.3. Caso o proponente convocado não compareça no prazo estipulado no item 10.1, ou não apresente a documentação exigida em conformidade com o Edital, será considerado desistente, sendo facultado à Administração convocar o próximo proponente habilitado no respectivo item, observada a ordem prevista no item 7.3.

10.4. A fiscalização e supervisão das atividades pelo responsável da unidade de saúde não isenta o profissional contratado de suas responsabilidades administrativas, civis e éticas no exercício de sua função.

10.5. Havendo afastamento ou impossibilidade de comparecimento, o credenciado deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde e apresentar justificativa, para permitir a reorganização da assistência, sem prejuízo das consequências contratuais aplicáveis.chefia imediata

10.6. O objeto e a carga horária ou produção contratada não poderão ser modificados unilateralmente pelo credenciado. A Administração poderá ajustar escalas e horários dentro dos limites contratuais, mediante comunicação e observância das regras aplicáveis.As atribuições do cargo

10.7. O quantitativo de vagas ofertadas é estimativo, representando a necessidade atual da Administração. A habilitação assegura apenas a expectativa de direito à contratação, que ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

XI - DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Liquidação e Atesto da Frequência

11.1.1. A liquidação da despesa ocorrerá mensalmente, condicionada à prestação efetiva dos serviços pelo profissional contratado, comprovada mediante o controle de frequência e relatório de prestação do serviço (conforme o caso).
11.1.2. O controle de frequência será realizado por folha de ponto manual assinada diariamente pelo credenciado, ou por ponto eletrônico quando instituído pela Administração; para serviços remunerados por procedimento ou consulta, serão exigidos registros de produção e ateste.O controle de jornada
11.1.3. Para fins de liquidação mensal, o credenciado apresentará à unidade responsável, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da execução, os seguintes documentos, conforme a natureza do serviço:chefia imediata
a) Folha de ponto ou espelho do ponto eletrônico devidamente assinado;
b) Relatório das atividades desenvolvidas (quando aplicável a prestação);
c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Débitos Federais;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
11.1.4. Caberá à unidade responsável conferir a documentação, atestar a frequência ou produção e a efetiva execução dos serviços e encaminhar o processo de pagamento ao setor competente.chefia imediata
11.1.5. O Ofício de encaminhamento mencionado no item 11.1.4 deverá conter expressamente:
a) O nome completo do contratado;
b) O atesto da frequência e indicação de eventuais faltas ou descontos;
c) O número da conta bancária para crédito;
d) O valor bruto a ser pago referente ao mês trabalhado.
11.1.6. Documentos com rasuras, falta de assinatura ou sem as devidas certidões de regularidade fiscal serão devolvidos ao contratado para correção, reiniciando-se o prazo para tramitação do pagamento somente após a regularização.

11.2. Prazo de Pagamento
11.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, obedecendo ao cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal de Silvânia, após a finalização da liquidação da despesa pelo Controle Interno.
11.2.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente a liquidação ou a entrega das certidões negativas exigidas, sem que isso gere direito a reajustes ou correção monetária.

11.3. Forma de Pagamento e Encargos
11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente ou conta de titularidade do contratado.
11.3.2. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável (INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF), conforme a tabela vigente e a natureza jurídica do termo de credenciamento.
11.3.3. O contratado é responsável pela manutenção de seus dados bancários e cadastrais atualizados junto ao fundo/secretaria gestora para evitar atrasos no processamento do pagamento.

XII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. A Contratante se obriga em:

a) Proporcionar todas as condições para que os contratados possam desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos contratados, de acordo com as cláusulas contratuais.

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

d) Notificar os contratados por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

e) Pagar aos contratados o valor resultante da prestação do serviço na forma do termo.

f) Zelar para que durante toda a vigência do termo sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

g) Não permitir que os credenciados executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no termo de credenciamento.

12.2. O Contratado se obriga em:

a) Executar as atribuições do cargo com zelo, diligência e perícia, conforme especificações deste Termo de Referência e do Edital, observando os princípios éticos e morais do serviço público.

b) Cumprir os horários, escalas, padrões de qualidade e metas de produção definidos para o item contratado, com registro da execução.Cumprir rigorosamente a jornada de trabalho estipulada, registrando sua frequência (ponto) diariamente, e respeitar os horários de entrada e saída definidos pela chefia imediata.

c) Tratar com urbanidade e respeito os usuários do serviço de saúde (pacientes), os colegas de trabalho e o público em geral.

d) Indenizar a Administração ou terceiros por quaisquer danos materiais ou morais causados por sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante o exercício de suas funções.

e) Manter, durante toda a vigência do termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o ingresso.

f) Não transferir a terceiros, sob nenhuma hipótese, a execução dos serviços contratados, dada a natureza pessoal e intransferível (*intuitu personae*) do termo de credenciamento administrativo de pessoal.

g) Acatar as orientações técnicas e administrativas compatíveis com o objeto contratado e cumprir as normas internas aplicáveis à unidade de saúde.determinações legais da chefia imediata

h) Relatar à fiscalização do contrato qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços.chefia imediata

i) Utilizar corretamente e zelar pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos (incluindo veículos) e EPIs confiados a ele para o exercício da função.
j) Guardar sigilo sobre dados e informações dos pacientes e da Administração aos quais tenha acesso em razão do cargo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a ética profissional.

XIII – DAS INFRAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATUAISDO REGIME DISCIPLINAR

13.1. Configuram descumprimento contratual as condutas que infrinjam as obrigações previstas neste Termo, no edital e no instrumento de contratação, observadas as hipóteses legais aplicáveis.O profissional contratado estará sujeito aos deveres e proibições previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Silvânia. Constitui infração disciplinar, passível de sanção:

Faltar ao serviço sem causa justificada ou chegar atrasado reiteradamente

a chefia imediata

Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata
as atribuições legais do cargo ou as ordens da chefia, exceto quando manifestamente ilegais

Cometer abandono de função (ausência intencional por mais de 30 dias consecutivos)

13.2. A apuração e eventual aplicação de sanções observarão o disposto na seção XIX deste Termo de Referência, especialmente os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Suspensão, por até 30 (trinta) dias;
Rescisão Unilateral do Termo de credenciamento.

13.3. Toda apuração assegurará contraditório e ampla defesa, com decisões motivadas e procedimento apropriado à sanção considerada.

A penalidade de Suspensão
tendo sido suspenso, voltar a cometer infrações disciplinares

13.4. Os prazos e meios de defesa e recurso observarão a Lei nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis.
A chefia imediata notificará
03 (três) dias úteis

no prazo de 03 (três) dias úteis

13.5. As sanções administrativas não afastam eventual responsabilidade civil ou criminal nos termos da legislação.

13.6. Na extinção contratual, serão apurados os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, resguardadas as responsabilidades e os ajustes legais.por infração disciplinar, perdendo o direito a eventuais indenizações previstas para a rescisão.

XIV – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1. Os termos de credenciamento poderão ser extintos pelo término do prazo, por iniciativa da Administração ou do contratado, ou pelas demais hipóteses legalmente previstas, com observância da motivação, do procedimento e dos direitos aplicáveis.

infração disciplinar
convocação de candidato aprovado em concurso público;
assunção do contratado a cargo público ou emprego incompatível.

XV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

15.1. O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
15.3. A execução do termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do termo de credenciamento, ou pelos respectivos substitutos.
15.4. O fiscal técnico do termo acompanhará a execução do termo de credenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
15.4.1. O fiscal técnico do termo anotará no histórico de gerenciamento do termo de credenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
15.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do termo de credenciamento emitirá notificações para a correção da execução do termo de credenciamento, determinando prazo para a correção;
15.4.3. O fiscal técnico do termo de credenciamento informará ao gestor do termo, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do termo nas datas aprazadas, o fiscal técnico do termo de credenciamento comunicará o fato imediatamente ao gestor do termo.
15.4.5. O fiscal técnico do termo de credenciamento comunicará ao gestor do termo, em tempo hábil, o término do termo sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
15.5. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
15.6. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do termo de credenciamento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do termo de credenciamento.
15.6.1. O gestor do termo também acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
15.6.2. O gestor do termo acompanhará os registros realizados pelos fiscais do termo de credenciamento, de todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de credenciamento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
15.7. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizará avaliação semanal da execução dos serviços prestados pelos profissionais credenciados, em articulação com os fiscais e gestores dos respectivos termos de credenciamento, mediante critérios objetivos e registros documentados.
15.7.1. A avaliação semanal observará, conforme a natureza do serviço contratado, a assiduidade e a pontualidade no cumprimento das atividades pactuadas, a qualidade e a continuidade da assistência, o cumprimento das atribuições e dos protocolos técnicos e sanitários, a conduta ética e profissional, a regularidade dos registros e o atendimento às demais condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
15.8. A habilitação no credenciamento, a contratação e eventual conclusão satisfatória de período inicial de acompanhamento ou avaliação de desempenho não afastam a fiscalização contínua nem asseguram permanência na prestação dos serviços quando deixarem de ser atendidas as condições contratualmente exigidas. Tal acompanhamento não constitui estágio probatório próprio de vínculo estatutário ou empregatício.
15.9. Constatado desempenho insatisfatório ou descumprimento das obrigações, a Comissão registrará os fatos e encaminhará relatório fundamentado ao gestor do termo, para adoção das providências cabíveis, inclusive notificação para correção

das irregularidades, quando possível, ou proposta de extinção/rescisão do termo de credenciamento, conforme a gravidade e a persistência das ocorrências.
15.10. A extinção/rescisão motivada pelo não atendimento aos padrões de execução dos serviços dependerá de decisão da autoridade competente, devidamente fundamentada e precedida do procedimento aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições do Edital, deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das medidas imediatas legalmente cabíveis para proteção dos usuários e continuidade da assistência.

XVI – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

16.1. A Administração Municipal poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
16.2. A anulação do procedimento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de receber pelo serviço já efetivamente prestado até a data da anulação.
16.3. O motivo determinante para a revogação ou anulação será formalizado em processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa aos proponentes que já tiverem sido convocados ou contratados.

XVII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS

17.1. O presente credenciamento rege-se pelos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação aplicável e por este Termo de Referência.pelas normas municipais aplicáveis
17.2. Na aplicação das normas deste Edital, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

XVIII– DA INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS CREDENCIADOS

18.1. Todos os profissionais credenciados, após a assinatura do termo de credenciamento e antes do efetivo início das atividades, deverão obrigatoriamente participar de uma Reunião de Integração e Orientação.
18.2. A referida reunião tem como objetivo:
a) Detalhar as atribuições específicas do item contratado e o fluxo de trabalho da unidade de atuação;do cargo
b) Esclarecer os procedimentos de frequência, produção, comunicação de ocorrências e fiscalização;os direitos previstos na legislação municipal e no termo de credenciamento

c) Dar ciência formal sobre as normas de conduta, os regimentos internos das unidades e as consequências contratuais de seu descumprimento;as respectivas punições administrativas
d) Apresentar o sistema de registro de frequência e produtividade.
18.3. A ausência injustificada na reunião de integração poderá acarretar a suspensão da convocação até que o profissional receba as devidas instruções.
18.4. O proponente que não apresentar documentação completa será inabilitado.
18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste credenciamento, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
I – Advertência: por escrito, quando o credenciado descumprir obrigações que não prejudiquem gravemente o serviço;
II – Impedimento de licitar e contratar: quando o credenciado incorrer nas hipóteses do Art. 155, incisos II a VII, da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Silvânia;
III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos da lei.
19.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos II e III deste item será precedida de processo administrativo sancionatório, com observância do rito estabelecido na legislação federal vigente.

XX - DA VIGÊNCIA E DO FLUXO DO CREDENCIAMENTO

20.1. O presente Edital de Chamamento terá vigência de 12 meses, permanecendo aberto para o recebimento de novas inscrições de profissionais interessados durante todo o período, visando manter o cadastro de reserva sempre atualizado e garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Silvânia – GO, 29 de outubro de 2026.

ORIGINAL ASSADO NOS AUTOS

Maria Angélica Umbelino Bento

Secretária Adjunta de Saúde

Aladino Darelli Júnior

Secretário de Saúde

Silvânia
GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO I – TABELA DE CREDENCIAMENTO ATUALIZADA

QUADRO CONSOLIDADO DO ANEXO I: 83 itens; 236 posições estimadas; valor mensal global estimado de R$ 1.773.307,00 e valor anual estimado (12 meses) de R$ 21.279.684,00. Quantitativos e despesas dependem da efetiva execução e dos atestos.

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
1	3	ENFERMEIRO	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA/SECRETARIA DE SAÚDE	40H/SEMANAIS	R$ 4.400,00	R$ 13.200,00	R$ 52.800,00	R$ 158.400,00	40H/SEMANAIS
2	6	TECNICO DE ENFERMAGEM	TECNICO DE ENFERMAGEM	ATENÇÃO BASICA/SECRETARIA DE SAÚDE	40H/SEMANAIS	R$ 3.023,00	R$ 18.138,00	R$ 36.276,00	R$ 217.656,00	40H/SEMANAIS
3	1	MEDICO ONCOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA/SECRETARIA DE SAÚDE	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS
4	7	FISIOTERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA / EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	30H/SEMANAIS	R$ 3.900,00	R$ 27.300,00	R$ 46.800,00	R$ 327.600,00	30H/SEMANAIS
5	1	FISIOTERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA / EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PRISIONAL	30H/SEMANAIS	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00	R$ 50.400,00	30H/SEMANAIS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
6	1	FISIOTERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA / EQUIPE MULTIDISCIPLINAR/DAIANA	20H	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00	R$ 33.600,00	20H/SEMANAIS
7	1	EDUCADOR FISICO	GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FISICA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	ATENÇÃO BASICA / EQUIPE PRISIONAL	20H/SEMANAIS	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00	R$ 43.200,00	20H/SEMANAIS
8	1	TECNICO DE ENFERMAGEM	CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA / EQUIPE PRISIONAL	20H/SEMANAIS	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00	R$ 19.200,00	20H/SEMANAIS
9	1	ENFERMEIRO	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA / EQUIPE SAÚDE PRISIONAL	40H/SEMANAIS	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00	R$ 56.400,00	R$ 56.400,00	40H/SEMANAIS
10	2	TERAPEUTA OCUPACIONAL	GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA /EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	30H/SEMANAIS	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	R$ 60.000,00	R$ 120.000,00	30H/SEMANAIS
11	3	FONOAUDIOLOGO	GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA /EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	30H/SEMANAIS	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00	30H/SEMANAIS
12	3	PSICOLOGO	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA /EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	40H/SEMANAIS	R$ 3.600,00	R$ 10.800,00	R$ 43.200,00	R$ 129.600,00	40H/SEMANAIS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
13	2	NUTRICIONISTA	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA /EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	40H/SEMANAIS	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00	R$ 43.200,00	R$ 86.400,00	40H/SEMANAIS
14	1	MUSICO TERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM MUSICA	ATENÇÃO BASICA /EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	30H/SEMANAIS	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00	30H/SEMANAIS
15	1	PSICOLOGO	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA /EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PRISIONAL	40H/SEMANAIS	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00	R$ 46.800,00	R$ 46.800,00	40H/SEMANAIS
16	4	ODONTOLOGO - CIRURGIAO DENTISTA	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA /SAUDE BUCAL	40H/SEMANAIS	R$ 4.600,00	R$ 18.400,00	R$ 55.200,00	R$ 220.800,00	40H/SEMANAIS
17	3	TECNICO DE SAUDE BUCAL	CURSO TECNICO DE SAUDE BUCAL	ATENÇÃO BASICA /SAUDE BUCAL	40H/SEMANAIS	R$ 2.600,00	R$ 7.800,00	R$ 31.200,00	R$ 93.600,00	40H/SEMANAIS
18	3	AUXILIAR SAUDE BUCAL	CURSO DE AUXILIAR SAUDE BUCAL	ATENÇÃO BASICA /SAUDE BUCAL	40H/SEMANAIS	R$ 2.200,00	R$ 6.600,00	R$ 26.400,00	R$ 79.200,00	40H/SEMANAIS
19	1	ODONTOLOGO - CIRURGIAO DENTISTA	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA E REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA (CRO).	ATENÇÃO BASICA /SAUDE BUCAL PRISIONAL	40H/SEMANAIS	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00	R$ 58.800,00	R$ 58.800,00	40H/SEMANAIS
20	1	AUXILIAR SAUDE BUCAL	CURSO DE AUXILIAR SAUDE BUCAL	ATENÇÃO BASICA /SAUDE BUCAL PRISIONAL	40H/SEMANAIS	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	40H/SEMANAIS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
21	1	MÉDICO	GRADUAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE/PRISIONAL	20H/SEMANAIS	R$ 7.050,00	R$ 7.050,00	R$ 84.600,00	R$ 84.600,00	20H/SEMANAIS
22	1	MEDICO PSIQUIATRA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA/EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS
23	3	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - MEDICA CLINICA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA/EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 38.250,00	R$ 153.000,00	R$ 459.000,00	150 CONSULTAS
24	2	MEDICO PEDIATRA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA/EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 68.000,00	R$ 408.000,00	R$ 816.000,00	400 CONSULTAS
25	1	MEDICO MASTOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA/EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - CLINICA DA MULHER	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS
26	1	FARMACEUTICO RT	GRADUAÇÃO EM FARMACIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA/FARMACIA BASICA	40H/SEMANAIS	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00	40H/SEMANAIS
27	2	FARMACEUTICO	GRADUAÇÃO EM FARMACIA COM	ATENÇÃO BASICA/FARMACIA BASICA	20H/SEMANAIS	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00	R$ 33.600,00	R$ 67.200,00	20H/SEMANAIS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
			REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE							
28	5	AUXILIAR DE FARMACIA	EXPERIENCIA EM ATENDIMENTO EM FARMACIA	ATENÇÃO BASICA/FARMACIA BASICA	30H/SEMANAIS	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00	R$ 24.000,00	R$ 120.000,00	30H/SEMANAIS
29	1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	CAPS/CENTRO DE CONVIVÊNCIA EM SAUDE MENTAL - CECO	30H/SEMANAIS	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	30H/SEMANAIS
30	1	MUSICO TERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM MUSICA	CAPS/CENTRO DE CONVIVÊNCIA EM SAUDE MENTAL - CECO	30H/SEMANAIS	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00	30H/SEMANAIS
31	1	ENFERMEIRO	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	40H/SEMANAIS	R$ 4.319,00	R$ 4.319,00	R$ 51.828,00	R$ 51.828,00	40H/SEMANAIS
32	3	PSICOLOGO	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	40H/SEMANAIS	R$ 3.600,00	R$ 10.800,00	R$ 43.200,00	R$ 129.600,00	40H/SEMANAIS
33	2	REDUTOR DE DANOS	EXPERIENCIA COM TRABALHO NO CAPS	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	30H/SEMANAIS	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00	30H/SEMANAIS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
34	1	ARTESÃO INSTRUTOR DE OFICINAS DE ARTESANATO.	EXPERIENCIA COM TRABALHO NO CAPS (EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ATIVIDADE ARTESANAL E CAPACIDADE PARA CONDUZIR OFICINAS)	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	30H	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	30H/SEMANAIS
35	1	MEDICO PSIQUIATRA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS
36	5	CUIDADOR	CURSO DE CUIDADOR DE IDOSOS	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS/RESIDENCIA TERAPEUTICA	12H POR PLANTÃO	R$ 170,00	R$ 17.000,00	R$ 40.800,00	R$ 204.000,00	20 PLANTÕES/MÊS
37	1	MÉDICO	GRADUAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	E.M.A.D	40H/SEMANAIS	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00	R$ 162.000,00	R$ 162.000,00	40H/SEMANAIS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
38	1	FISIOTERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE (TERAPIA INTENSIVA E OU REABILITAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA E OU FISIOTERAPIA PÉLVICA E OU ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E OU FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL)	E.M.A.D	30H/SEMANAIS	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00	R$ 46.800,00	R$ 46.800,00	30H/SEMANAIS
39	1	FISIOTERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE (TERAPIA INTENSIVA E OU REABILITAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA E OU FISIOTERAPIA PÉLVICA E OU ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E OU FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL)	E.M.A.D	20H/SEMANAIS	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00	R$ 33.600,00	20H/SEMANAIS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
40	2	TECNICO DE ENFERMAGEM	CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	E.M.A.D	12H POR PLANTÃO	R$ 280,00	R$ 11.200,00	R$ 67.200,00	R$ 134.400,00	20 PLANTÕES/MÊS
41	10	MÉDICO	GRADUAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇAO BÁSICA/SECRETARIA DE SAÚDE	40H/SEMANAIS	R$ 13.500,00	R$ 135.000,00	R$ 162.000,00	R$ 1.620.000,00	40H/SEMANAIS
42	1	FARMACEUTICO RESPONSAVEL TECNICO	GRADUAÇÃO EM FARMACIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	40H/SEMANAIS	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00	40H/SEMANAIS
43	1	ENFERMEIRO RESPONSAVEL TECNICO	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE (ESPECIALIDADE GESTÃO HOSPITALAR E OU GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM.)	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	40H/SEMANAIS	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00	40H/SEMANAIS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
44	1	ENFERMEIRO RESPONSAVEL TECNICO CENTRO CIRURGICO	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE (ESPECIALIZAÇÃO CENTRO CIRURGICO E OU ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO, RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA E CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME))	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	30H SEMANAIS E 10H SOBREAVISO	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00	30H SEMANAIS E 10H SOBREAVISO
45	1	ENFERMEIRO CCIH E NSP	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM , REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE (ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR E OU PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE (IRAS).)	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	40H/SEMANAIS	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00	R$ 56.400,00	R$ 56.400,00	40H/SEMANAIS
46	1	MÉDICO AUDITOR	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	10H/SEMANAIS	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00	10H/SEMANAIS
47	1	BIOMEDICO	GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	40H/SEMANAIS	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00	R$ 43.200,00	40H/SEMANAIS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
48	1	FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA HOSPITALAR	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE (TERAPIA INTENSIVA E OU REABILITAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA E OU FISIOTERAPIA PÉLVICA E OU ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E OU FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL)	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	20H/SEMANAIS 10H SOBREAVISO	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00	20H/SEMANAIS 10H SOBREAVISO
49	2	TECNICO EM LABORATORIO	CURSO TECNICO EM LABORATORIO	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	40H/SEMANAIS	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00	40H/SEMANAIS
50	2	AUXILIAR DE LABORATORIO	EXPERIENCIA EM LABORATORIO	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	40H/SEMANAIS	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00	R$ 48.000,00	40H/SEMANAIS
51	2	AUXILIAR DE FARMACIA	EXPERIENCIA EM ATENDIMENTO EM FARMACIA	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	30H/SEMANAIS	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00	R$ 48.000,00	30H/SEMANAIS
52	18	MÉDICO PLANTÃO	GRADUAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	12H POR PLANTÃO	R$ 1.200,00	R$ 432.000,00	R$ 288.000,00	R$ 5.184.000,00	20 PLANTÕES/MÊS
53	6	MÉDICO PLANTÃO SOBREAVISO	GRADUAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	12H POR PLANTÃO	R$ 520,00	R$ 62.400,00	R$ 124.800,00	R$ 748.800,00	20 PLANTÕES/MÊS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
54	10	ENFERMEIRO	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	12H POR PLANTÃO	R$ 400,00	R$ 80.000,00	R$ 96.000,00	R$ 960.000,00	20 PLANTÕES/MÊS
55	5	FARMACEUTICO	GRADUAÇÃO EM FARMACIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	12H POR PLANTÃO	R$ 300,00	R$ 30.000,00	R$ 72.000,00	R$ 360.000,00	20 PLANTÕES/MÊS
56	5	TECNICO EM RADIOLOGIA	CURSO TECNICO EM RADIOLOGIA	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	12H POR PLANTÃO	R$ 280,00	R$ 28.000,00	R$ 67.200,00	R$ 336.000,00	20 PLANTÕES/MÊS
57	3	BIOMEDICO	GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	12H POR PLANTÃO	R$ 280,00	R$ 16.800,00	R$ 67.200,00	R$ 201.600,00	20 PLANTÕES/MÊS
58	15	TECNICO DE ENFERMAGEM	CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	12H POR PLANTÃO	R$ 280,00	R$ 84.000,00	R$ 67.200,00	R$ 1.008.000,00	20 PLANTÕES/MÊS
59	6	CONDUTOR DE AMBULANCIA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" CURSO DE CONDUTOR DE AMBULANCIA	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	12H POR PLANTÃO	R$ 200,00	R$ 36.000,00	R$ 72.000,00	R$ 432.000,00	30 PLANTÕES/MÊS
60	6	ENFERMEIRO	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	06H PLANTÃO	R$ 200,00	R$ 24.000,00	R$ 48.000,00	R$ 288.000,00	20 PLANTÕES/MÊS
61	1	MEDICO NEUROPEDIATRA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA/AVALIAÇÃO	R$ 195,00	R$ 29.250,00	R$ 351.000,00	R$ 351.000,00	150 CONSULTAS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
62	5	BIOMEDICO	GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	6H POR PLANTÃO	R$ 140,00	R$ 14.000,00	R$ 33.600,00	R$ 168.000,00	20 PLANTÕES/MÊS
63	10	TECNICO DE ENFERMAGEM	CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	6H POR PLANTÃO	R$ 140,00	R$ 14.000,00	R$ 16.800,00	R$ 168.000,00	10 PLANTÕES/MÊS
64	2	MEDICO CIRURGIÃO GERAL	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 25.500,00	R$ 153.000,00	R$ 306.000,00	150 CONSULTAS
65	1	MEDICO ONCOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS
66	1	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS
67	2	MEDICO CARDIOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 25.500,00	R$ 153.000,00	R$ 306.000,00	150 CONSULTAS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
68	1	MEDICO ANGIOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS
69	1	MEDICO GERIATRA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS
70	1	MEDICO PNEUMOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS
71	3	MEDICO ORTOPEDISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 38.250,00	R$ 153.000,00	R$ 459.000,00	150 CONSULTAS
72	2	MEDICO OFTALMOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 25.500,00	R$ 153.000,00	R$ 306.000,00	150 CONSULTAS
73	1	MEDICO UROLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
74	1	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS
75	1	TECNICO DE ENFERMAGEM CENTRO CIRURGICO	CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM/ CENTRO CIRURGICO	30H SEMANAIS E 10H SOBREAVISO	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	30H SEMANAIS E 10H SOBREAVISO
76	5	ODONTOLOGO - CLINICO GERAL	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM/SAUDE BUCAL	12H POR PLANTÃO	R$ 500,00	R$ 25.000,00	R$ 60.000,00	R$ 300.000,00	10 PLANTÕES/MÊS
77	3	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	CURSO AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM/SAUDE BUCAL	12H POR PLANTÃO	R$ 200,00	R$ 6.000,00	R$ 24.000,00	R$ 72.000,00	10 PLANTÕES/MÊS
78	2	FISIOTERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE (FISIOTERAPIA EM ATENÇÃO DOMICILIAR E OU CARDIORRESPIRATÓRIA E OU RESPIRATÓRIA E OU NEUROFUNCIONAL E OU GERONTOLOGIA OU SAÚDE DO IDOSO E OU TERAPIA INTENSIVA E OU FISIOTERAPIA PÉLVICA)	PADI/ CLINICA DA MULHER	25H	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00	R$ 42.000,00	R$ 84.000,00	25H
79	6	TECNICO DE ENFERMAGEM	CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	RESIDENCIA TERAPEUTICA	12H POR PLANTÃO	R$ 280,00	R$ 33.600,00	R$ 67.200,00	R$ 403.200,00	20 PLANTÕES/MÊS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
80	3	ASSISTENTE SOCIAL	GRADUAÇÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	SECRETARIA DE SAUDE	30H/SEMANAIS	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00	R$ 42.000,00	R$ 126.000,00	30H/SEMANAIS
81	1	PSICOLOGO	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	SECRETARIA DE SAUDE	20H/SEMANAIS	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00	20H/SEMANAIS
82	2	TECNICO DE ENFERMAGEM	CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM, CURSO EM APH, URGENCIA E EMERGENCIA E PRIMEIROS SOCORROS COM REGISTRO	SECRETARIA DE SAÚDE / S.A.M.U	12H POR PLANTÃO	R$ 280,00	R$ 11.200,00	R$ 67.200,00	R$ 134.400,00	20 PLANTÕES/MÊS
83	2	FISIOTERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE (FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA)	SICRER	30H	R$ 3.900,00	R$ 7.800,00	R$ 46.800,00	R$ 93.600,00	30H